

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA MM. VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
E DIREITO EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO
ALEGRE-RS**

CÓPIA

Ref. Processo no. 1070026945-6
Falência

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador Judicial de **MASSA FALIDA DE PEIXOTO MELLO RETIFICADORA LTDA**, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Primeiramente informa que distribuiu sua prestação de contas relativo à sua gestão até a presente data.

Ao elaborar a referida prestação constatou uma pequena discrepância nos valores, o qual pode apurar que adveio do pagamento a maior de um dos credores, e por consequencia resultou na falta de recurso a outro credor.

Quanto o signatário apresentou o seu plano de pagamento, fls. 676, propôs um rateio de aproximadamente 17,42% aos credores trabalhistas da falida, que eram em numero de 14.

Especificamente aos credores abaixo listados, propôs o pagamento das seguintes quantias, conforme tabela de fls. 676:

- | | |
|-------------------------------------|--------------|
| a) Luciano Ferreira Dautx | R\$ 5.851,90 |
| b) Leandro Ferreira Dautx | R\$ 2.367,48 |
| c) Jocelia de Fátima Almeida Farias | R\$ 1.248,15 |

Avenida Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – email: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadogados.com.br

PROTON O JUDICIAL O F-42 PRO/RS DATE 15-11-2016 16:35 756594 1/1

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial

O pedido de rateio foi deferido as fls. 679, todavia, por questões internas do escritório de advocacia que patrocinava a maior parte dos credores (12), "Woida, Magnago, Skrebsky, Colla" o pagamento destes valores foi realizado através da expedição de dois alvarás automatizados distintos ante a necessidade da juntada de procuração com poderes específicos.

No dia 18/02/2016 o referido escritório acostou a procuração de diversos credores, dentre eles o de Luciano Ferreira Daitx, e solicitou a expedição de alvará em favor destes credores, em numero de 7.

O total do alvará expedido foi de R\$ 37844,73 e considerou, **corretamente**, o valor proposto **ao credor Luciano como sendo de R\$ 5851,90.**

Ocorre que, em relação aos 5 credores restantes, o referido escritório acostou as procurações através das petições de fls. 718 e 724, apontando **erroneamente**, talvez por serem quase homônimos o valor devido ao credor **Leandro** como sendo também R\$ 5851,90 e não R\$ 2367,48 como era o correto, sendo expedido o alvará no importante de R\$ 19563,20, ou seja, cerca de R\$ 3484,43.

Tal diferença, em que pese a correção monetária e os juros do período entre o pedido de rateio, 19/10/2015, e a expedição do último alvará, 10/06/2015, levou a falta de recursos para o adimplemento do crédito devido a credora **Jocelia de Fátima Almeida Farias.**

O signatário já manteve contato com o referido escritório comunicando o erro em relação aos valores e solicitando a devolução da diferença apontada, qual seja, R\$ 3484,43.

Os representantes do escritório já informaram que irão proceder a devolução da quantia, necessitando apenas de alguns dias para contato com o referido cliente.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial

Em relação aos demais credores todos foram adimplidos corretamente, restando apenas a solução do impasse para o correto pagamento da credora Jocelia.

De qualquer forma, apenas para formalização do pedido e prazo para tanto, requer a intimação do escritório “Woida, Magnago, Skrebsky, Colla” para que no prazo de 5 dias úteis proceda a devolução do valor de R\$ 3484,43, permitindo assim o correto pagamento da credora supra mencionada.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 13 de julho de 2016.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914